



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.840 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Designa a gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nº 407/2009 e Lei nº 574/2016:

DECRETA

Art. 1.º Fica designada a senhora **MARLENE RIBEIRO CARDOSO**, ocupante do cargo político de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, como gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Uauá.

Art. 2º Fica autorizada a Gestora do Fundo de Assistência Social, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal e o Tesoureiro, a movimentar toda e qualquer conta bancária de titularidade do Município de Uauá, vinculada ao Fundo de Assistência Social, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do território deste município.

Art. 3º A autorização de que trata o art. 2º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I – Emitir cheques (cód. 9);
- II – Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III – Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV – Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V – Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VI – Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VII – Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VIII – Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

- IX – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- X – Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XI – Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XII – Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XIII – Encerrar contas de depósito (cód. 133); e
- XIV – Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 4º Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.770/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 25 de outubro de 2024.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal